



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

LEI Nº 3668, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Autoriza a doação de terreno para
Estado do Rio Grande do Sul e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno urbano, na forma do art. 17, inciso I "b" da Lei Federal 8.666/93 ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art.2º - O referido terreno de forma irregular, esta localizado na Avenida Santos Dumont, esquina com a Rua Vagner Dotto, no quarteirão formado pela Av. Waldemar Seixas, Rua Valdomiro Trindade, Rua Doralina Silveira Santos, Rua Wagner Dotto e Av. Santos Dumont, **denominado como Lote nº 14, quadra nº 332, setor 10, com 613,34m² de área superficial** e as seguintes dimensões e confrontações: Testada a **Oeste** com a Avenida Santos Dumont, medindo 23,06m sobre o respectivo alinhamento da via definido pela largura do passeio (3,50m); testada ao **Sul** com a Rua Vagner Dotto, medindo 24,30m que parte vértice com o alinhamento da Avenida Santos Dumont em ângulo de 108°10'40"; **ao Norte**, confronta com o Lote nº 13 do Município de Caçapava do Sul através de um limite de 31,42m que parte da testada com a Avenida Santos Dumont em ângulo de 72°08'40"; e **Leste**, confronta com o Lote nº 15 do Município de Caçapava do Sul através de um limite de 22,09m que parte da testada com a Rua Vagner Dotto em ângulo de 89°48'14" até encontrar o limite norte com o qual forma um ângulo de 89°52'26", limites estes que totalizam um perímetro de 100,87m . O terreno está localizado dentro de uma área maior referente a Matrícula M-18751.

Art. 3º - Destina-se o terreno para construção da sede da Unidade do Corpo de Bombeiros da 2ª Seção de Combate a Incêndio no Município de Caçapava do Sul.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Art. 4º - O prazo para início da construção do imóvel será de dois anos, a contar da publicação desta lei.

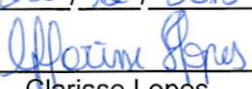
Parágrafo Único – No caso do não cumprimento do prazo previsto no caput, o referido terreno reverterá ao município de Caçapava do Sul.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

22 / 12 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral